

Considerações finais

Desde o início é possível constatar que esse trabalho tem a tônica de uma crítica à sociedade atual, ao homem contemporâneo e, especialmente, à estruturação da justiça. Nesse contexto, o pensamento de Emmanuel Lévinas surge como uma importante contribuição na medida em que desnuda a realidade anti-humanista da contemporaneidade e indica uma orientação de construção da justiça fundada na ética da *alteridade*. Isto é, a obra levinasiana surge como uma alternativa de reformulação do ideal de justiça, onde prima-se pela abertura do *Eu* ao *outro*.

No entender de Lévinas, a racionalidade fundada na ontologia provocou o fechamento do homem em-si-mesmo e a redução do *outro* ao Mesmo, conseqüentemente, numa sociedade erigida no egoísmo, no individualismo, na satisfação de necessidades e desejos, onde cada pessoa perde seu sentido ao se ater a simplesmente *Ser*.

A busca desenfreada pelo desenvolvimento propiciou um constante estado-de-guerra em que os seres humanos passaram a ser contados como ‘mais um’, desprovidos de individualidade, sentimentos e importância, sem espaço para a abertura e responsabilidade incondicionais de um para com os outros. A perda de um ou de alguns, ante o todo da sociedade, se justificou na necessidade de crescimento e não atingiu o *Eu*, uma vez que eles lhe eram estranhos, diferentes, distantes... Enquanto elevadas cifras foram investidas em desenvolvimento, produção e utilização de produtos bélicos, milhões de pessoas morreram de fome, de sede, pela falta de recursos financeiros...

Focado no objetivo de simplesmente *Ser*, reduzido e voltado exclusivamente para sua própria sobrevivência, o indivíduo contemporâneo vaga na impessoalidade; encerrado em sua mesmidade, nada percebe além do ‘horror e do trágico de simplesmente haver’ (o *il y a* anunciado por Lévinas).

Buscando uma forma de se afastar da necessária responsabilidade pelo *outro*, os seres humanos se tornam cegos e surdos à realidade; se fecham e se tornam insensíveis ao Rosto que clama. Bloqueando os sentimentos, dão vazão à razão que surge e livra o homem da situação incômoda do face a face, mantendo-o

em-si-mesmo; o *Eu* retorna à sua interioridade e se torna impessoal, indiferente ao seu próximo, permanecendo inerte mergulhado em seus desejos individuais. Na ânsia de *Ser*, cada homem e, por consequência, a sociedade, assume posturas e realiza condutas que agridem frontalmente o ideal humanitário.

Para Lévinas, enquanto a sociedade se ativer meramente ao sentido do *Ser* na elaboração de suas formas de organização, especialmente no tocante à criação das leis, a ética não se realizará, dando lugar à indiferença, à intolerância e à violência.

Ante essa realidade que revela o predomínio de idéias totalizantes e de suas consequências: dominação, morte, guerra e destruição, o pensamento de Lévinas aparece como uma crítica atual e essencial à sociedade contemporânea e, ainda, como uma possível alternativa de mudança, de transformação.

Tendo construído um pensamento crítico à “egologia” sobre a qual a filosofia ocidental erigiu suas bases, Lévinas se opõe veementemente à totalização do *Ser* e convida seus leitores a uma mudança de referencial onde o *Eu* sede lugar ao *outro*. Propõe ele que, na abertura, através da sensibilidade, do *Eu* ao *outro*, na saída do em-si-mesmo, é que o sujeito, o homem, se torna responsável pelo seu próximo e encontra o seu próprio sentido, realizando a justiça.

A partir da abertura do *Eu* ao Rosto do *outro*, na concretização da relação da ética da *alteridade* levinasiana, é possível vislumbrar uma possibilidade de superação da barbárie e da inumanidade da civilização contemporânea. Em outras palavras, a remoção do totalitarismo impregnado na sociedade atual passa pela necessária transformação da subjetividade totalitária.

Tendo em mente a originalidade e a profundidade da concepção de Lévinas, que situa a ética como filosofia primeira e a abertura, o acolhimento e a responsabilidade do *Eu* perante o *outro* como irrestritos e pré-reflexivos, pode-se pensar em uma sociedade humanista.

O convite de Lévinas é para a superação da dimensão meramente profética do dever que o *Eu* tem, de assumir sua responsabilidade pelo *outro* e pelos outros – comportamentos até então impostos ou pela racionalidade, ou pela religião ou pela mística – e pela real concretização do sentido do humano que, segundo ele, se dá no acolhimento, na responsabilização pelo próximo.

Apesar da proposta levinasiana conter uma exigência – a do acolhimento do *outro* – ressoa também como uma saída para essa sociedade em crise, edificada

sobre a guerra, sustentada na dominação e na “banalização do mal”, frutos do fechamento do homem em si-mesmo.

Para Lévinas, o resgate da humanidade passa pela assunção de responsabilidade incondicional do *Eu* pelo *outro*, vez que diante de uma subjetividade centrada na auto-realização e propiciadora de uma sociedade ególatra, a organização através de leis e a prática de atos de benevolência não têm se demonstrado suficientes.

Na ótica levinasiana, é importante destacar, que a benevolência, amplamente aceita e apregoada na atualidade, é caracterizada como mera forma de manutenção do *Eu-em-si-próprio* e de distanciamento daquilo que lhe é exterior, diferente, que é *outro*; primeiramente porque o *Eu* pode escolher a quem ajudar, e em segundo lugar, porque obterá a satisfação decorrente da gratidão de quem foi ajudado.

Lévinas diz ser a responsabilidade perante o *outro* condição da subjetividade como dever e obrigação incondicional e pré-reflexiva, e ainda, como caminho para reencontro do *Eu*, mas não de um *Eu* ontológico e dominador, mas de um *Eu* que se orienta em *Ser-para-o-outro*. Trata-se de uma responsabilidade que não decorre da intencionalidade ou da expansão do *Ser* sobre o *Eu*, mas de uma responsabilidade que surge na relação *Eu-outro* permitindo a este continuar sendo ele próprio, ou seja, não objeto de totalização ou reducionismo.

É importante esclarecer que para Lévinas o que há de humano no homem começa com a responsabilidade pelo *outro*, na relação de alteridade e não de identidade, onde o *Eu* se refere a si mesmo.

Dessa idéia de sociedade, de responsabilidade pelo *outro* e pelos outros que se apresentam como terceiros no pensamento de Lévinas, surge a noção de justiça, que se expressa como uma responsabilidade incondicional, infinita e irrecusável do *Eu* para com todos os seres humanos. Trata-se de um estado de responsabilidade que surge no interior do *Eu*, em sua intimidade, e que exige a saída dele do egoísmo, do isolamento, do individualismo, conduzindo a humanidade à sua essência solidária e fraterna.

A partir da responsabilidade decorrente da sensibilidade do *Eu*, surge a possibilidade de construção de uma nova humanidade, direcionada, estruturada e sustentada na vida, na liberdade, na verdade e na paz.

Contrariamente à proposta de coexistência pacífica do mundo contemporâneo, erigida no poder do vencedor, Lévinas apresenta como proposta

de paz a ética da *alteridade* que permite uma convivência afetiva na medida que as pessoas se abrem para acolher uma às outras na bondade sem limites.

O trabalho de Lévinas, portanto, denuncia a violência entre os homens e apresenta a ética da *alteridade* como o recurso possível à realização do sentido profundo do humano. Através do sentir, ao defrontar-se com o Rosto do *outro*, o *Eu* torna-se por ele responsável e, na concretização da ética da *alteridade*, se reencontra; ou seja, através da sensibilidade se torna possível o reencontro de cada indivíduo com a sua individualidade e não com o seu individualismo.

Destruindo a concepção de humano da sociedade contemporânea, que para Lévinas não passa de uma criação do *Ser* fechado em si-mesmo, sugere que a humanidade verdadeira encontra raízes na ética, que conduz o homem a compreender que a responsabilidade do *Eu* para com o *outro* constitui a essência da vida humana.

O pensamento de Lévinas contribui para uma revisão tanto da vida em sociedade quanto da vida individual, nesta porque aponta para um caminho que rompe com o egoísmo, o individualismo e a solidão, naquela porque impede a dominação e a subjugação entre seres humanos.

Impende ressaltar que o homem da modernidade se constituiu a partir da busca da autonomia, rejeitando e contestando tudo que lhe era exterior, partindo e retornando sempre a si-mesmo, em busca da satisfação pessoal concretizada na posse, na conquista e na preservação daquilo que já tinha alcançado.

Esse homem ainda se faz presente na contemporaneidade e acredita que ser humano é defender seus direitos, é conquistar – seja sucesso, seja dinheiro, seja poder... – é se firmar por si mesmo, fechando os olhos a tudo que lhe é exterior.

Emmanuel Lévinas questiona esse sujeito, pois verificou que o homem que se fecha em-si-mesmo, na insensibilidade e na totalidade do *Eu*, ou seja, que se nega a perceber o *outro*, impede a própria condição humana. Para ele, o que faz do ser um humano é a assunção de responsabilidade pelo *outro* ser.

Diante do Rosto do *outro* que interpela o *Eu*, duas atitudes são possíveis: ou o *Eu* se expande e domina o *outro*, revelando sua indiferença ante a súplica de acolhimento do *outro*, consagrando o império da autonomia do *Eu*; ou o *Eu* acolhe o *outro* na sua alteridade, tornando-se por ele responsável. A pergunta que surge é: A qual das duas deve se dar o nome de justiça?

Segundo Lévinas, somente na segunda hipótese, onde aparece a responsabilidade do *Eu* para com o *outro* é que a justiça encontra espaço e oportunidade para se realizar. Disso decorre que, para o referido autor, todas as modernas teorias da justiça, uma vez que assentadas eminentemente na autonomia, não são capazes de concretizá-la.

Justiça e ética são associadas em razão da alteridade e da sociabilidade no pensamento levinasiano. Quando se rompe com as barreiras conceituais advindas da ontologia como filosofia primeira, surge a perspectiva do cuidado do *Eu* para com o *outro* e com os outros, portanto, da eticidade que acolhe e promove a justiça e a paz.

Lévinas convida a uma reflexão sobre as relações intersubjetivas resguardando a individualidade do *Eu* de uma ordem totalizadora através da ética da *alteridade*.

Para se falar em justiça não se pode raciocinar tendo por parâmetro uma filosofia que reduz o *outro* ao *Eu*, que conceitua o *outro* a mera categoria da massificação ou do não-Ser. E, segundo Lévinas, a justiça fundada na razão, em última análise é uma justiça do *Eu*, incapaz de suportar, tolerar e muito menos ainda, acolher a diferença, o *outro*. É preciso estar sob a luz da ética – que não é a ética derivada da ontologia, da filosofia política ou da filosofia do direito – mas a ética decorrente da relação primordial *Eu-outro*, a ética da *alteridade*.

Fato é que as orientações e os fundamentos das relações entre os seres humanos precisam ser revistos na contemporaneidade, especialmente porque as evoluções técnico-científicas não corresponderam aos anseios dos homens contemporâneos.

Nesse âmbito, a contribuição de Lévinas de uma reflexão da justiça a partir da ética da alteridade revela a crise da justiça como valor absoluto dos sistemas juridicamente encarregados de dizer o que é justo e se apresenta como uma alternativa para concretização do respeito ao outro, ao diferente, a não exclusão. O pensamento de Lévinas, estruturado a partir da ética da *alteridade* possibilita a revisão crítica da tradição retributiva do direito, um proceder tendencioso à totalização, a estigmatização e a eliminação do convívio social.

Justiça e ética caminham juntas. Para ser ético é preciso ser justo, responsável pelo Outro.

Rompe, portanto, Emmanuel Lévinas com a tradição de se pensar a justiça como uma forma de adequar a realidade ao pensado e introduz o conceito de justiça como o dever de pensar a realidade tornando-a justa e real a partir da ética da *alteridade*.

É fato que quando falamos de justiça admitimos, concomitantemente, a presença de instituições como o Estado e o Direito. Mas ante uma justiça fundada na ética da *alteridade* essas instituições servem para resguardar a essencialidade da não violência na forma da responsabilidade de uns pelos outros, quem sabe, de uma justiça restaurativa.